

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
 430 do 261 2 1 1993
 Autuado c/ 02 folhas
 Ass. Ep.

FLS. N.º 01
 PROE. 430
 Ep.

Publique - se inclua - se em
 para por cinco sessões
 25 1 02 1993
 JOS APOLINÁRIO - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 1993

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O "DIA DO CONTRIBUINTE".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Contribuinte" que é inserido no Calendário Oficial do Estado, a ser comemorado anualmente no dia 19 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Dentre os inúmeros "Dias" inseridos no Calendário Oficial do Estado, por uma falha lamentável, não encontramos o que se refere ao contribuinte.

Personagem importantíssimo dentro da estrutura da máquina administrativa, é dele que vêm os recursos financeiros indispensáveis à subsistência do Estado.

Assim, através dos meios que o contribuinte fornece, chegam à população os melhoramentos públicos, água, esgoto, escolas, postos de saúde, estradas, casas populares, financiamentos à agricultura, à indústria, ao comércio etc, em fim, as ferramentas indispensáveis para o Estado atingir os seus fins.

Hã, assim, a obrigação de todos nós que carregamos os recursos fundamentais à consecução da meta que o Poder Público deseja atingir, de não nos omitirmos no cumprimento do dever de cidadania, de recolher, devidamente, os tributos que nos é imposto.

-segue-

ENTREGUE À MESA EM:

01402

18 FEB 07 24 86



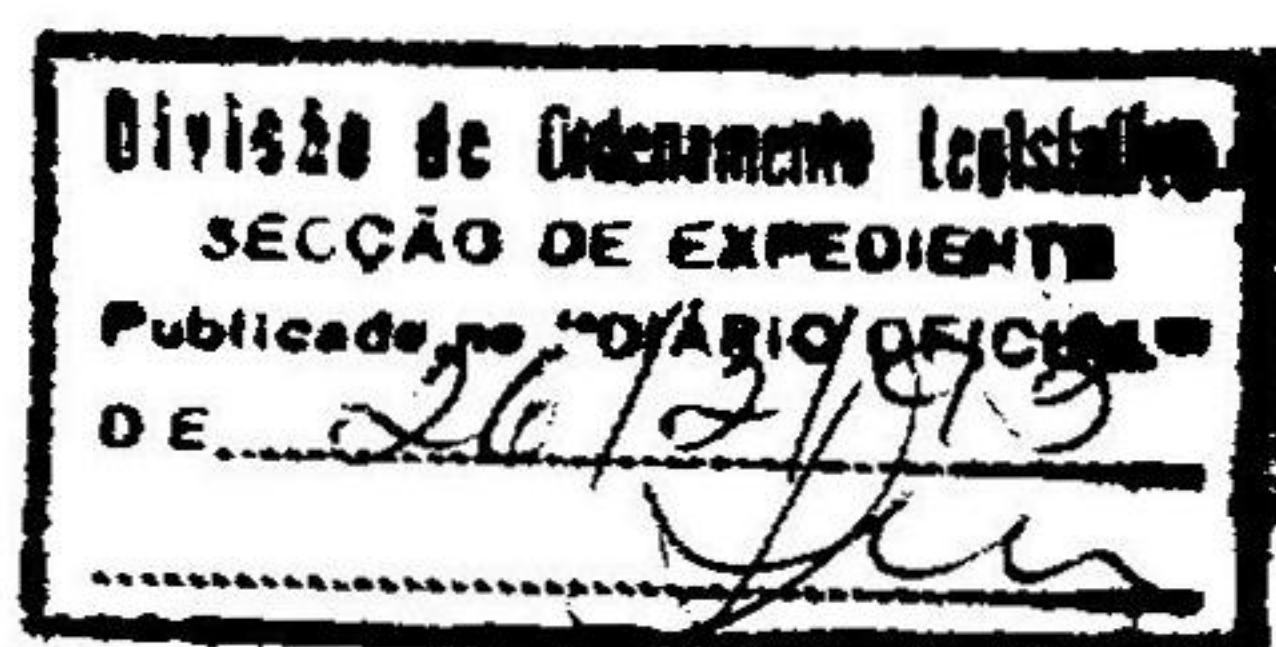
fls. 2

A nossa intenção, em registrar o "Dia do Contribuinte" no Calendário Oficial do Estado, se consubstancia no desejo de que tal data, seja cultuada pelo grande significado que ela representa.

A Lei nº 5.039, de 17 de abril de 1986, estabeleceu o dia 19 de setembro como o dia do "comprador". Ora, quem está comprando, sem dúvida estará "contribuindo", através de impostos para os cofres públicos. Aí o motivo da escolha do dia 19 de setembro para comemorarmos o dia do "Contribuinte".

Sala das Sessões, em **18.2.93**


Deputado AFANASIO JAZADJI



Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 25 / 2 / 19 93

Chefe da Seção

Nos termos do ITEM 3, Parágrafo único do artigo 152 da VI
consolidação de Regimento Interno, a presente proposição esteve em
pauta nos dias correspondentes às 31ª à 39ª Sessões
Ord (e 1º a 5 de 3 de 1993), não ter
recebido _____ emendas e _____ substitutivo
que seguem juntados às fls. de n.ºs _____ a _____

D. O. L. 8 / 3 / 193

(Handwritten signature)

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça
II) Cultura, Ciência e
Tecnologia
8 / 3 / 93
CARLOS APOLINÁRIO - Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 9 / 3 / 93

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 10 / 3 / 93
ERQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISPENSADO

Ao Senhor Exp. Marcelo Gonçalves
com prazo para conclusão de 10 dias

11 / 03 / 93

Presidente

JUNTADA

Segue juntada Das D.D.T. Get
e Breen de Relato (Cef)
com 2 fls numeradas a partir
de 3
S. 15 / 4 / 93

ERQJ
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

São Paulo, 17 de março

de 1993.

Sr. Assessor Técnico Legislativo
Dr. Antonio Carlos Farhat

PROJETO DE LEI Nº 57/93

ESTUDO Nº

DEPUTADO: Afanasio Jazadji

PARECER: CCJ.- Dep. Marcelo Gonçalves

ASSUNTO: Intitui o Dia do Contribuinte.

LEGISLAÇÃO:

FONTES DE PESQUISA: arquivos DDI_GAT

CONCLUSÃO: segundo nossas fontes de pesquisa, o Dia do Contribuinte
ainda não foi instituído.

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: não há outro PL.

Hidely Fratini
Hidely Fratini
Oficial de Serv. Legislativos